



**Estado do Tocantins
Poder Legislativo**

DIRLEG-AL

Fls. 02

0.

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 14/04/2021

1º Secretário

PL: 382/2021

*Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor
JOÃO BATISTA XAVIER.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor JOÃO BATISTA XAVIER.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

João Batista Xavier é natural de Coporanga-ES. Mudou-se para o Tocantins na década de 1970 com apenas 1 ano de idade, juntamente com sua família. É casado com a sra. Marilda Xavier e pai de três filhos: Nathália, Leandra e João Felipe. João Batista é administrador nato.

Batista iniciou sua vida profissional ainda bem jovem e segue se destacando. Fundou seu próprio negócio aos 17 anos de idade, a Loja Capixaba, e se mantém até os dias de hoje, gerando emprego e renda ao município. Homem visionário, segue se destacando, muito tem contribuído para o desenvolvimento econômico de Araguaína e região norte do Estado.

Também foi vereador do município de Araguaína na legislatura de 2012- 2016. Capixaba, como é conhecido no Estado, desempenhou grandes feitos á comunidade.

Portanto, Nobres Pares, venho através do presente Projeto de Lei, propor o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor JOÃO BATISTA XAVIER, visto que o disposto acima, mesmo não tendo demonstrado toda sua vasta folha de serviços prestados na condução de seus relevantes serviços frente as entidades que tem comandado com brilhantismo e competência, agradeço em nome do nosso povo ao conclamar aos Pares para a aprovação do presente.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

JORGE FREDERICO
Deputado Estadual



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



DESPACHO

Nomeio o Deputado(a) ELENILDA PENITA
do Projeto de Lei nº382./2021, na Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2021.


Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

Projeto de Lei n. 382/2021
Autor: Deputado Jorge Frederico
Assunto: Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor
JOÃO BATISTA XAVIER
Relator: Deputado Elenil da Penha Alves de Brito

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que concede título de cidadão tocaninense ao senhor João Batista Xavier.

O autor do projeto busca homenagear um pioneiro do Estado do Tocantins e da cidade de Araguaína, o empresário João Batista Xavier, que mudou para o Estado do Tocantins na década de 1.970, tendo iniciado seu empreendimento, Loja Capixaba, com apenas 17 anos de idade. Capixaba, como é conhecido, exerceu mandato legislativo, entre 2012-2016, no Município de Araguaína.

Encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, fui nomeado relator, folhas 03.

In casu, a proposição respeita os requisitos estatuídos no artigo 46 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Cidadania honorária é um título de honraria que uma pessoa recebe. O título de cidadão equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial. A pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente no nosso Estado do Tocantins, justamente com o intuito de prestigiar



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

COASC-AL
Fl. 05
el

pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse estadual, inserindo-se na esfera de competência típica do legislativo estadual.

Trata-se de elevada honraria, que reconhece o homenageado como um tocantinense, pessoas que dedica sua vida às causas nobres de nossa gente.

Por conseguinte, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação deliberar em caráter terminativo a respeito de homenagens referentes à concessão de cidadania ou qualquer outra honraria ou homenagem.

Vê-se, portanto, que a propositura ora em análise está em sintonia com a legislação em vigor, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural e histórica do Estado do Tocantins, através de uma singela homenagem à um pioneiro de nossa região.

Conseqüentemente, diante do exposto, opino no sentido de ser conveniente a APROVAÇÃO do projeto de lei

É como voto

Sala das Comissões, 03 de maio de 2.021.

Elenil da Penha Alves de Brito
Deputado Estadual



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)
Deputado(a).....*ELENIL DA PENHA*....., referente ao Projeto
de Lei nº *382*.....2021, na **Comissão de Constituição, Justiça e
Redação.**

Encaminhe-se *EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO*
Sala das Comissões *04* de *Sete* de 2021.


Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente

MEMBROS EFEITIVOS


Dep. **CLAUDIA LELIS**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **JORGE FREDERICO**


Dep. **PROF. JUNIOR GEO**

MEMBROS SUPLENTE


Dep. **AMÁLIA SANTANA**


Dep. **ELENIL DA PENHA**

Dep. **OLYNTHO NETO**

Dep. **FABION GOMES**

Dep. **VILMAR DE OLIVEIRA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 32661772021

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JOAO BATISTA XAVIER**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JOSE XAVIER PEREIRA e JUDITE MENDES PEREIRA, nascido(a) aos 24/10/1967, natural de ECOPORANGA/MG, documento de identificação 2252273 SSP/GO, CPF 382.368.261-04.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:25 de 27/04/2021



32661772021



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais.

Nº pf608882d09f319

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

JOÃO BATISTA XAVIER
vinculado ao **CPF: 38236826104**

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n.º 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao_certidao/consulta
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Araguaína - TO, 28/04/2021 22:43:58



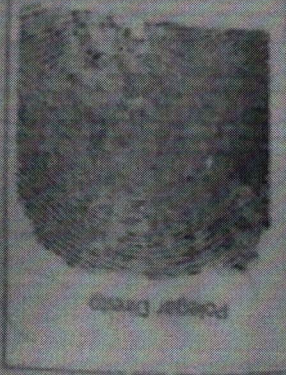
COASC-AL
Fl. 10
ca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLEIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P0001



Poleia Direito



Adas Juliana Pereira
MATERNA NOME COGNOMINAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 2252273 2ª VIA

NOME JOÃO BATISTA XAVIER

ENDEREÇO RUA JOSÉ XAVIER FERREIRA

CIDADE JUDIÇA MENDES FERREIRA

UF GOIÁS

DATA DE EMISSÃO 24/10/1967


DATA DE ANULAMENTO

DATA DE CASAMENTO 2028 BA-5 FLS224

ASSOCIAÇÃO EM 18/11/1992

CPF 382168261-04

5251600



Doutor Agostinho Silva Filho

MATERNA NOME COGNOMINAR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/73

5871104E



CURRICULUM VITAE

JOÃO BATISTA XAVIER

1 - DADOS PESSOAIS

Telefones: 63 992375446

Data de nascimento: 2252273

CPF: 382.368.261-04

Sexo: M

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Confiança nº 184, Setor Noroeste, Araguaína-TO.

CEP: 77824-030

2 - FORMAÇÃO ACADÊMICA/PROFISSIONAL

Ensino médio completo;

Empresário;

CEO da Loja Capixaba;